



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1691, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé, que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 14 de outubro de 2024.

Nome: Tatiane Cruvinel Ferreira.

Ass.: . Masp. 995.

Exonera de cargo em comissão a pessoa que menciona e contém outras disposições.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê a Lei Orgânica no inciso IX do artigo 85, bem como

Considerando a disposição do artigo 35 da Lei nº 1.259 de 29 de setembro de 2009, que criou o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, de chefe de divisão de serviços públicos e limpeza urbana, e

Considerando a exceção legal para exonerar servidor público, ocupante de cargo em comissão, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, descrita na alínea *a* do inciso V do artigo 73 da Lei 9.504/97, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de chefe de divisão de serviços públicos e limpeza urbana, a partir de 1º de novembro de 2024, a sra. Hilda Martins da Silva, outrora nomeada pelo Decreto nº 110 de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, especialmente o inciso II do art. 1º do Decreto nº 110 de 17 de fevereiro de 2014, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 14 de outubro de 2024.


AIRTTON ALVES
Prefeito



EM BRANCO